



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
PERNAMBUCO

LEI Nº 127

EMENTA: autoriza a elevar o numero de placas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a elevar de 12(doze) para 18(dezoito), o numero de placas de veiculos de aluguel, / deste Município.

Único: -O serviço de transporte neste Município, vem sendo feito em / carros particulares, quando na realidade são coisas que se // destinam aos transportes de aluguel.

Art. 2º- Esta Lei visa regularizar o transporte diario deste Município, que dado a população do mesmo, impossivel seria faser transporte de passageiros com apenas 12 carros de aluguel.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Julho 1973.


Prefeito.

Somos de parecer favorável

SOMOS DE PARECER CONTRARIO

Adolpho de Albuquerque

Presidente

PRESIDENTE

Reginaldo Fortes de Sousa

Relator

RELATOR

*Amoroso
Paulo
Yluciano de Almeida
Adolpho de Albuquerque
Domingos Joaquim de Sousa
José Rodrigues Neto*

Revisão do texto, em 10 de maio 1932.

Trabalho.